



A DIFERENÇA DA GUARDA COMPARTILHADA E UNILATERAL E SUA INFLUÊNCIA NO COTIDIANO DO INFANTE

Beatriz Cruz da Silva, Izabeli Brum Bonafé, Juliana Luiza de Almeida, Maria Luiza Teixeira da Silva, Nathali Vicente Artigas, Regina Elisa da Silva e Vitor Lucas Ferreira de Almeida.

Professor(a) Orientador(a): Pollianna Mesquita de Moraes.

INTRODUÇÃO

O presente projeto é uma reflexão acerca da diferença da guarda compartilhada e unilateral e sua influência no cotidiano do infante, acentuando os aspectos positivos e negativos de cada uma delas. Na guarda compartilhada, os genitores exercem juntos o poder de decisão, os direitos e os deveres relativo ao poder familiar. Enquanto na guarda unilateral, o genitor guardião tem o poder exclusivo de decisão sobre o filho, sendo assim, cabe ao outro genitor apenas o papel de supervisionar as decisões tomadas. Segundo as doutrinas, a guarda compartilhada é a melhor opção a ser utilizada quando ocorre a dissolução do vínculo conjugal, pois assim, ambos os pais mantêm o convívio e a responsabilidade na educação e criação do infante-juvenil

OBJETIVOS

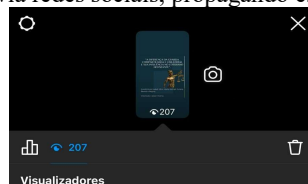
Ao propor esse tema, buscamos mostrar a responsabilidade entre os genitores perante o menor e qual o seu papel e sua responsabilidade para com este. A guarda é o caminho da inclusão social do infante, definindo quesitos como sua saúde, segurança e educação, um passo importante para determinar o crescimento do menor em um ambiente dotado de responsabilidade afetiva e moral, fatores que serão demonstrados no presente projeto. No entanto, temos como objetivo a conscientização da sociedade familiar, mostrando que a definição da guarda deve atender o melhor interesse do menor de idade, tendo como fito mostrar, principalmente aos pais e responsáveis, que a ação de guarda não deve ser utilizada como conflito familiar, onde os genitores e responsáveis buscam por vezes atingir um ao outro por meio do infante-juvenil, ao contrário, devem colocar em pauta o melhor interesse deste, evitando criar um conflito interno psicológico do menor, de modo a conviverem em harmonia e em um ambiente saudável.

DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Através de publicações feitas nas redes sociais demonstramos a diferença entre os tipos de guarda e qual a opção mais viável aos olhos da legislação vigente, bem como os diversos meios alternativos existentes. Passamos de forma prática o que ocorre nos casos concretos e como as demais opções funcionam. De fácil visualização, propagando nosso projeto e atingindo nossos objetivos. Mostramos o projeto de maneira a formar pessoas com senso ético, responsável e moral, propagando a ideia do melhor interesse do infante, para que ganhasse força e causa-se repercussão. Como já destacado, auferimos publicações com base legais na legislação sobre nosso tema, de maneira a conscientizar as pessoas e gerar forças para uma mudança concreta no pensar e agir dos pais que estão em processo de separação, que tenha realmente eficácia para evitar situações de alienação parental. Propagando o projeto na internet, tivemos o meio mais eficaz e abrangente para repercussão e conhecimento geral da sociedade.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A discussão é pautada em como os responsáveis utilizam o infante-juvenil para se atingirem. Para erradicar tal situação, mostramos que esse conflito familiar atinge principalmente o menor de idade, sendo que é dever dos responsáveis zelar pelo melhor interesse da criança. A autora Fernanda Rocha Lourenço abordou os conflitos no exercício do poder familiar, envolvendo a guarda dos filhos, bem como o autor Carlos Roberto Gonçalves, apontando sobre o Direito de Família, todos autores entendem a guarda como proteção e boa formação moral e física. Nosso projeto alcançou inúmeras pessoas via redes sociais, propagando esse mesmo pensamento:



Estimativa de resultados diários

Cliques no link
29 - 79

Pessoas alcançadas
1,2 mil - 3,4 mil



Insights da publicação

Pessoas alcançadas
408

Engajamentos com a publicação...
59

Cliques no link
--

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A definição da guarda é um tema que ainda gera muitas dúvidas e o objetivo final deste projeto foi sanar tais dúvidas, ele contribuiu de modo a apontar a diferença da guarda compartilhada e unilateral direcionando os responsáveis ao melhor interesse do infante.

Para a sociedade acadêmica, o presente projeto aborda um conceito interessante e corriqueiro nas famílias brasileiras, proporcionando conhecimento sobre o que ocorre na prática e como a legislação aborda esse assunto.

Por fim, indicamos um artigo que aborda a guarda compartilhada com embasamento na constituição federal, ECA e Código Civil, podendo ser acessado pelo site <https://jus.com.br/artigos/58322/a-guarda-compartilhada-no-ordenamento-juridico-brasileiro>.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1988. Ed. Saraiva. 2021. Acesso em: 04 mar. 2024.
- BRASIL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2010. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc65.htm Acesso em: 04 mar. 2024.
- BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em: 04 mar. 2024.
- BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial, Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 04 mar. 2024.